



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 027/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Art.1º - Instituir o modelo de **Prestação Continuada para os auxílios de assistência estudantil de pagamento mensal e residência universitária** aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis.

Art. 2º - O tempo máximo de permanência do estudante nos auxílios de pagamento mensal e residência universitária será o tempo mínimo de integralização do seu curso de graduação regular presencial acrescido de 02 (dois) semestres.

Art. 3º - A prestação continuada se aplicará aos auxílios de pagamento mensal e residência universitária, desde que os estudantes assistidos estejam em devido cumprimento dos critérios socioeconômicos, acadêmicos, de permanência e demais condicionalidades descritas nos instrumentos normativos de assistência estudantil.

Art. 4º - A qualquer tempo esta Resolução poderá ser alterada ou revogada no todo ou em parte por motivo de interesse público sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 20/10/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1723209** e o código CRC **46ACF6C6**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br